



Processo Administrativo nº 606/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/bc144abf-3ba8-4517-925b-4a9c80f8e3cf>

Tipo	Processo Administrativo
Número	606/2025
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0048/2023, e-PAL 0053/2023, solicitada pelo Município de Tio Hugo – RS, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	03/02/2025
Setor autuante	Execução de contratos



Processo Administrativo nº 606/2025

Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/11149058-4716-4e05-a413-e204de166bf0>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **606/2025-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0048/2023**, e-PAL **0053/2023**, solicitada pelo Município de Tio Hugo – RS, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 3 de fevereiro de 2025.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 03/02/2025 17:42:30 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/11149058-4716-4e05-a413-e204de166bf0>





Processo Administrativo nº 606/2025

Peça 2. Documento Pedido do Requerente



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1305d006-2502-42f0-91a4-1b1f2af4e6ab>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Of. TH GAB Nº 008/2025

Tio Hugo/RS, 14 de janeiro 2025.

Ao Senhor,

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar

Canto

Florianópolis/SC

CEP: 88070-800

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN001126 referente ao Pregão Eletrônico nº 0048/2023 - CINCATARINA

Prezado Senhor,

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN001126** referente ao **Pregão Eletrônico nº 0048/2023**.

A referida Autorização visa à aquisição, por este Município de Tio Hugo/RS, de 01 MINICARREGADEIRA NOVA, IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVO E IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA, NOVO, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços citada acima**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG . ESPECIFICAÇÕES	CASE / SV185B / 2023	01	299.500,00	299.500,00



	CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)				
03	IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA NOVO TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20240)	GBACH / VASSOURA RECOLHEDORA ECO / 2023	01	29.700,00	29.700,00
04	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA NOVO TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20241)	GBACH / CAPINADEIRA / 2023	01	18.795,00	18.795,00
				Valor Total	347.995,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Tio Hugo/RS, a qual necessita do item citado.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail transito@tiohugo.rs.gov.br, Maria Elisabete Picoli – Responsável pela adesão.

Atenciosamente,

VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS
RUA VENEZUELA, 285, BAIRRO PROGRESSO
04.207.638/0001-59



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tio Hugo vem por meio deste justificar a adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 MINICARREGADEIRA NOVA, IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVO E IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA, NOVO, de acordo com **Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN001126** referente ao **Pregão Eletrônico nº 0048/2023 CINCATARINA**.

A aquisição através da referida Ata de Registro de Preços se justifica em função da agilidade do processo, e também, pelo valor apresentado na Ata em questão estar dentro dos valores de mercado, sendo vantajosa portanto a adesão a este processo existente, conforme orçamentos em anexo.

Tio Hugo/RS, 29 de janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS

RAZÃO SOCIAL:

MASON EQUIPAMENTOS LTDA

CONTATO: Josemir

FONE:51-99641-3635

DATA: 23/01/2025

ENDEREÇO: Av. das Industrias, 70 bairro Anchieta

CIDADE: Porto Alegre

ESTADO:
RS

CNPJ:

12.538.156/0015-05

Item.	Descrição	Quant	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p>MINICARREGADEIRA BOBCAT, modelo S450, NOVA (ZERO HORAS), CABINE FECHADA, PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2.850 KG, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 2.650 MM, LARGURA, MAIOR OU IGUAL A 1.500 MM, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 43 KW, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,35M³, PNEUS NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, SISTEMA HIDRÁULICO COM TOMADA DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.</p> <p>EQUIPADA: A) COM IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA, COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO COM A MINICARREGADEIRA DO MESMO LOTE, COM MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRÓPRIAS PARA ALTA PRESSÃO, COM ENGATE RÁPIDO NAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NA MINICARREGADEIRA, VARRIÇÃO BIDIRECIONAL, HORÁRIA E ANTI-HORÁRIA EM SOLO SECO, ÚMIDO OU MOLHADO, CAPACIDADE DE RECOLHIMENTO DE NO MÍNIMO 0,3M³, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS, COM PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 300 KG, LARGURA TOTAL MAIOR OU IGUAL A 1.650 MM, COM LARGURA DE TRABALHO MAIOR OU IGUAL A 1.500 MM, DIÂMETRO DAS ESCOVAS MAIOR</p>	01	UND	520.000,00	520.000,00



OU IGUAL A 550 MM, COM FLUXO HIDRÁULICO COMPATÍVEL PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO COM A MINICARREGADEIRA, EQUIPADO COM KIT DE VASSOURA LATERAL PARA LIMPEZA DE SARJETA, COM UM KIT RESERVA DE CERDAS PARA SUBSTITUIÇÃO, EQUIPADO COM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 60 LITROS E ASPERSORES, EQUIPADO COM TODOS OS ÍTENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.

EQUIPADA: B) IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA, COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO COM A MINICARREGADEIRA DO MESMO LOTE, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRÓPRIAS PARA ALTA PRESSÃO, CERDAS SUBSTITUÍVEIS DE AÇO QUE NÃO CAUSEM DANO AO ASFALTO, PAVIMENTO OU SUPERFÍCIE, COM ENGATE RÁPIDO NAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NA MINICARREGADEIRA, COM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO PARA O BRAÇO/CABEÇOTE (DIREITA, ESQUERDA E CENTRALIZADO), MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL QUE POSSIBILITE ROTAÇÃO DAS CERDAS NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS, LARGURA TOTAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 550 MM, FLUXO HIDRÁULICO COMPATÍVEL PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO COM A MINICARREGADEIRA, COM PELO MENOS UM KIT DE CERDAS PARA SUBSTITUIÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA ARREMESSO DE DETRITOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.

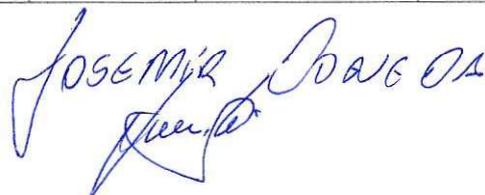
GARANTIA TOTAL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA E OS IMPLEMENTOS VASSOURA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA.

A MÁQUINA MINICARREGADEIRA E OS IMPLEMENTOS VASSOURA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA, DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

Cotação prévia de preços

Favor enviar pelo e-mail transito@tiohugo.rs.gov.br

Informações com Setor de Compras e Licitações
(54) 3338-9167



Carimbo e Assinatura da Empresa

MASON EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO - RS

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,
CNPJ 14.767.899/0001-87 e Inscrição Estadual 1550090469, estabelecida na Rodovia RSC 453, Km 0,2,
Cidade de Venâncio Aires, Telefone: 51-98414-1127.

Proposta Comercial MINI CARREGADEIRA DE PNEUS - MODELO XC7-SR07



MINI CARREGADEIRA DE PNEUS – MARCA XCMG, MODELO XC7-SR07, Peso operacional de 2.950 kg, máquina nova, fabricação nacional, zero horas trabalhadas, fabricada em 2024, capacidade da caçamba de 0,40m³, motor ciclo diesel 4 cilindros em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, EU stage IIIA e equivalentes; potência líquida de 67,3 HP; Pressão hidráulica de 250 bar; força de tração de 25kn, força desagregação de 24kn, tanque hidráulico de 45lts, tanque de combustível com capacidade para 78 litros; altura máxima carregamento 3.800mm, altura máxima de descarga de 2.400mm, Cabine fechada, com proteção certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objeto (FOPS) Cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, limpador e lavador de para-brisas e sistema operacional de direção por alavanca; Capacidade operacional de 890 kg; Pneus com dimensões 10x16.5; Vazão da bomba principal de 79 l/min; Iluminação condizente para serviço noturno; equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a sinalização.

Garantia de 12 meses.

Acessórios:

- Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60cm (24 polegadas), com cerdas de aço, entregue e instalada.
- Vassoura recolhadora compatível com o porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento de 0,40m³.

Valor do Equipamento: R\$: 360.000,00

Entrega: 30 dias.

Venâncio Aires, 28 de janeiro de 2025.



GRA ASSESS E CONSUL
EM NEG INT EIRELI
CNPJ 14 767 899/0001-87

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI
CNPJ: 14.767.899/0001-87

RAZÃO SOCIAL:
MASON EQUIPAMENTOS LTDA

CONTATO: Josemir

FONE:51-99641-3635

DATA: 23/01/2025

ENDEREÇO: Av. das Industrias, 70 bairro Anchieta

CIDADE: Porto Alegre

ESTADO:
RS

CNPJ:
12.538.156/0015-05

Item.	Descrição	Quant	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p>MINICARREGADEIRA BOBCAT, modelo S450, NOVA (ZERO HORAS), CABINE FECHADA, PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2.850 KG, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 700 KG, COMPRIMENTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 2.650 MM, LARGURA, MAIOR OU IGUAL A 1.500 MM, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 43 KW, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,35M³, PNEUS NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, SISTEMA HIDRÁULICO COM TOMADA DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.</p> <p>EQUIPADA: A) COM IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA, COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO COM A MINICARREGADEIRA DO MESMO LOTE, COM MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRÓPRIAS PARA ALTA PRESSÃO, COM ENGATE RÁPIDO NAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NA MINICARREGADEIRA, VARRIÇÃO BIDIRECIONAL, HORÁRIA E ANTI-HORÁRIA EM SOLO SECO, ÚMIDO OU MOLHADO, CAPACIDADE DE RECOLHIMENTO DE NO MÍNIMO 0,3M³, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS, COM PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 300 KG, LARGURA TOTAL MAIOR OU IGUAL A 1.650 MM, COM LARGURA DE TRABALHO MAIOR OU IGUAL A 1.500 MM, DIÂMETRO DAS ESCOVAS MAIOR</p>	01	UND	520.000,00	520.000,00



OU IGUAL A 550 MM, COM FLUXO HIDRÁULICO COMPATÍVEL PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO COM A MINICARREGADEIRA, EQUIPADO COM KIT DE VASSOURA LATERAL PARA LIMPEZA DE SARJETA, COM UM KIT RESERVA DE CERDAS PARA SUBSTITUIÇÃO, EQUIPADO COM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 60 LITROS E ASPERSORES, EQUIPADO COM TODOS OS ÍTENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.

EQUIPADA: B) IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA, COMPATÍVEL PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO COM A MINICARREGADEIRA DO MESMO LOTE, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRÓPRIAS PARA ALTA PRESSÃO, CERDAS SUBSTITUÍVEIS DE AÇO QUE NÃO CAUSEM DANO AO ASFALTO, PAVIMENTO OU SUPERFÍCIE, COM ENGATE RÁPIDO NAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NA MINICARREGADEIRA, COM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO PARA O BRAÇO/CABEÇOTE (DIREITA, ESQUERDA E CENTRALIZADO), MOTOR HIDRÁULICO BIDIRECIONAL QUE POSSIBILITE ROTAÇÃO DAS CERDAS NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS, LARGURA TOTAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 550 MM, FLUXO HIDRÁULICO COMPATÍVEL PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO COM A MINICARREGADEIRA, COM PELO MENOS UM KIT DE CERDAS PARA SUBSTITUIÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA ARREMESSO DE DETRITOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.

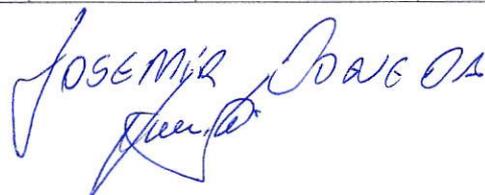
GARANTIA TOTAL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA E OS IMPLEMENTOS VASSOURA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA.

A MÁQUINA MINICARREGADEIRA E OS IMPLEMENTOS VASSOURA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA, DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

Cotação prévia de preços

Favor enviar pelo e-mail transito@tiohugo.rs.gov.br

Informações com Setor de Compras e Licitações
(54) 3338-9167



Carimbo e Assinatura da Empresa

MASON EQUIPAMENTOS LTDA

Porto Alegre/RS, 22 de janeiro de 2025.

Orçamento Prévio Forza – 2771/2025

À
MUNICIPIO DE TIO HUGO
TIO HUGO - RS

Prezados Senhores:

A Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, na qualidade de distribuidor da linha de equipamentos fabricados por CNH Brasil Industrial Ltda – Marca Case, tem a satisfação de apresentar orçamento e descritivo técnico, para fornecimento do seguinte equipamento:

EQUIPAMENTO:

01 Skid marca CASE, novo, modelo SV185.

Máquina equipada com motor a diesel Modelo 404D-22T, 04 tempos turboalimentado, com cilindrada de 2,2 litros (2.212 cm³), potência bruta de 60HP, injeção indireta e entrada de ar turboalimentado com EGR interna. Sistema hidráulico com vazão de 72 l/min.

Altura na parte superior da cabine de 1,97m.

Altura de descarga considerando o pino de articulação da caçamba de 3,05m

Força de desagregação no cilindro da caçamba de 2.519kgf.

Comprimento total com a caçamba de perfil baixo sobre o solo de 3,45m.

Distância entre eixos 1,13m

Acionamento de freios através de interruptor, o que possibilita a operação dos braços da carregadeira sem necessidade de bloquear a máquina.

Comandos através de joystick servo-assistido.

Pneu de 10 x 16,5. Cabine fechada com ar-condicionado.

Maquina equipada com Vassoura com caixa recolhadora e capinadeira.

Carga Operacional de 840Kg.

Peso Operacional de 2.980Kg.

PREÇO DO EQUIPAMENTO:

Valor Unitário:.....R\$ 416.300,00
(Quatrocento e dezesseis mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A vista pelo valor acima.

LOCAL DE ENTREGA:

Máquina posta na sede da Prefeitura de Tio Hugo – RS.

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega em 60 dias após empenho.

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

Este orçamento é válido por 30 dias.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

A Garantia para o equipamento, contra defeitos de fabricação será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses. Esta garantia se aplica a motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais das máquinas e, por um período de 6 (seis) meses, para os demais itens, incluindo vedações dos componentes, a contar da data de entrega do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, possui assistência técnica qualificada em condições de fornecer orientação e executar manutenção preventiva a todos os equipamentos por ela comercializados, visando otimizar o funcionamento, minimizando o tempo de máquina parada.

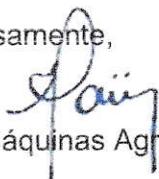
Local de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul:

FILIAL PORTO ALEGRE – RS:
Rua Voluntários da Pátria, 4455
90.230-010- Porto Alegre - RS
Fone/Fax: 51 33754488

FILIAL SANTA MARIA - RS:
BR 392, 2781
97110-801 – Santa Maria – RS
Fona/Fax: 55 32190821

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para as V.S^{as}, comprovar a eficiência de nossos serviços, ficamos a inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda

11.492.141/0020-58

FORZA MAQUINAS
AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Frederico Mentz, 1017
CEP 90.240-111

PORTO ALEGRE - RS



ENSIMEC
FACILITE SEU NEGÓCIO!

(47) 3337-3390 | (47) 9 8873-1978

ENSIMEC IND. METAL. DE EQUIP. DE MOV. DE CARGA LTDA
CNPJ: 82.891.508/0001-91 - IE: 252.145.011
RUA DR PEDRO ZIMMERMANN, 7823 - ITROUPAVA CENTRAL
BLUMENAU - SC - CEP : 89069-000
ensimec@ensimec.com.br - www.ensimec.com

ORÇAMENTO

Orçamento Nº: 8737
Emissão: 31/01/2025

Informações do cliente:

Razão Social: **MUNICIPIO DE TIO HUGO**
CPF / CNPJ: **04207638000159**
Cidade / UF: **TIO HUGO - RS**
Endereço: **VENEZUELA nº 285**
Contato:
Telefone: **5433389167**
E-mail:
É contribuinte de ICMS ? **SIM** _____ **NÃO** _____

Código	Descrição	Quantidade	Val. Unitário	% IPI	% ICMS	Total
0210100	VASSOURA RECOLHEDORA ECO 60 GBACH COMPLETA (FM)	1,00	R\$ 32.626,00	0,00%	12,00%	R\$ 32.626,00
0212050	CAPINADEIRA GBACH COMPLETA (FM)	1,00	R\$ 20.752,58	0,00%	12,00%	R\$ 20.752,58
0214510	KIT CERDAS MISTAS - VASSOURA RECOLHEDORA 60	1,00	R\$ 3.214,33	0,00%	12,00%	R\$ 3.214,33
0212083	CABO COMPLETO PARA CAPINADEIRA - (1")	40,00	R\$ 113,14	0,00%	12,00%	R\$ 4.525,64
Total IPI: R\$ 0,00		Total ICMS: R\$ 7.334,23		Total Proposta: R\$ 61.118,56		

Dados finais:

somente para liberação de cincatarina

Prazo de entrega:

Validade: Proposta válida por 7 dias
Garantia: Garantia de 6 meses, sendo destes 3 meses de garantia legal somados a 3 meses de garantia de fábrica
Pagamento:
Transportadora:
Tipo de frete:
Valor do frete: R\$ 0,00

82 891 508/0001-91

ENSIMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA DE
EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO
DE CARGA LTDA

RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 7823
ITROUPAVA CENTRAL - CEP 89069-000

ENSIMEC IND. MET. DE EQUIP. DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

LTD

Venda

Porto Alegre/RS, 22 de janeiro de 2025.

Orçamento Prévio Forza – 2771/2025

À
MUNICIPIO DE TIO HUGO
TIO HUGO - RS

Prezados Senhores:

A Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, na qualidade de distribuidor da linha de equipamentos fabricados por **CNH Brasil Industrial Ltda – Marca Case**, tem a satisfação de apresentar orçamento e descritivo técnico, para fornecimento do seguinte equipamento:

EQUIPAMENTO:

01 Skid marca CASE, novo, modelo SV185.

Máquina equipada com motor a diesel Modelo 404D-22T, 04 tempos turboalimentado, com cilindrada de 2,2 litros (2.212 cm³), potência bruta de 60HP, injeção indireta e entrada de ar turboalimentado com EGR interna. Sistema hidráulico com vazão de 72 l/min.

Altura na parte superior da cabine de 1,97m.

Altura de descarga considerando o pino de articulação da caçamba de 3,05m

Força de desagregação no cilindro da caçamba de 2.519kgf.

Comprimento total com a caçamba de perfil baixo sobre o solo de 3,45m.

Distância entre eixos 1,13m

Acionamento de freios através de interruptor, o que possibilita a operação dos braços da carregadeira sem necessidade de bloquear a máquina.

Comandos através de joystick servo-assistido.

Pneu de 10 x 16,5. Cabine fechada com ar-condicionado.

Carga Operacional de 840Kg.

Peso Operacional de 2.980Kg.

Valor Unitário:.....R\$ 359.000,00

01 Capinadeira, nova, para minicarregadeira.

Largura de trabalho 800mm;

Proteção contra arremesso de detritos;

Três posições e rotações das cerdas em ambos os sentidos.

Valor Unitário: R\$ 20.500,00

01 Vassoura recolhedora, nova, para minicarregadeira.

Capacidade de recolhimento de 0,35m³;

Largura de trabalho de 1.650mm;

Peso operacional de 412Kg;

Equipada com vassoura lateral para limpeza de sarjeta.

Valor Unitário: R\$ 36.800,00

PREÇO DO TOTAL DO CONJUNTO:R\$ 416.300,00

(Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A vista pelo valor acima.

LOCAL DE ENTREGA:

Máquina posta na sede da Prefeitura de Tio Hugo – RS.

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega em 60 dias após empenho.

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

Este orçamento é válido por 30 dias.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

A Garantia para o equipamento, contra defeitos de fabricação será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses. Esta garantia se aplica a motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais das máquinas e, por um período de 6 (seis) meses, par aos demais itens, incluindo vedações dos componentes, a contar da data de entrega do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, possui assistência técnica qualificada em condições de fornecer orientação e executar manutenção preventiva a todos os equipamentos por ela comercializados, visando otimizar o funcionamento, minimizando o tempo de máquina parada.

Local de Assistência Técnica no Rio Grande do Sul:

FILIAL PORTO ALEGRE – RS:
Rua Voluntários da Pátria, 4455
90.230-010- Porto Alegre - RS
Fone/Fax: 51 33754488

FILIAL SANTA MARIA - RS:
BR 392, 2781
97110-801 – Santa Maria – RS
Fona/Fax: 55 32190821

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para as V.S^{as}. comprovar a eficiência de nossos serviços, ficamos a inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda

「 11.492.141/0020-58 」
FORZA MAQUINAS
AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Frederico Mentz, 1017
CEP 90.240-111
「 PORTO ALEGRE - RS 」

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO - RS

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI,
CNPJ 14.767.899/0001-87 e Inscrição Estadual 1550090469, estabelecida na Rodovia RSC 453, Km 0,2,
Cidade de Venâncio Aires, Telefone: 51-98414-1127.

Proposta Comercial MINI CARREGADEIRA DE PNEUS - MODELO XC7-SR07

MINI CARREGADEIRA DE PNEUS – MARCA XCMG, MODELO XC7-SR07, Peso operacional de 2.950 kg, máquina nova, fabricação nacional, zero horas trabalhadas, fabricada em 2024, capacidade da caçamba de 0,40m³, motor ciclo diesel 4 cilindros em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, EU stage IIIA e equivalentes; potência líquida de 67,3 HP; Pressão hidráulica de 250 bar; força de tração de 25kn, força desagregação de 24kn, tanque hidráulico de 45lts, tanque de combustível com capacidade para 78 litros; altura máxima carregamento 3.800mm, altura máxima de descarga de 2.400mm, Cabine fechada, com proteção certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objeto (FOPS) Cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, limpador e lavador de para-brisas e sistema operacional de direção por alavanca; Capacidade operacional de 890 kg; Pneus com dimensões 10x16.5; Vazão da bomba principal de 79 l/min; Iluminação condizente para serviço noturno; equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a sinalização. Garantia de 12 meses.

Valor R\$: 305.000,00

Acessórios:

-Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60cm (24 polegadas), com cerdas de aço, entregue e instalada.

Valor R\$: 25.000,00

-Vassoura recolhadora compatível com o porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento de 0,40m³.

Valor R\$: 30.000,00

Valor Total do Equipamento: R\$: 360.000,00

Entrega: 30 dias.

Venâncio Aires, 29 de janeiro de 2025.

GRA ASSESS E CONSUL
EM NEG INT LTDA

CNPJ 14.767.899/0001-87

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI

CNPJ: 14.767.899/0001-87



DECRETO Nº 1.400/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta e autoriza o Município de Tio Hugo-RS a aderir Atas de Registro de Preços nas quais não tenha participado (órgão não participante), nos termos dos incisos I e II, § 3º, do artigo 86 da Lei 14.133/21.

VALDUZE BACK VOLLMER, PREFEITA MUNICIPAL DE TIO HUGO-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I e II, § 3º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/21;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado ao Município de Tio Hugo-RS a adesão à atas de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 2º. O Município de Tio Hugo-RS, quando órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

Art. 3º. Quando esta Municipalidade aderir a ARPs como órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no DOM, para verificação de possíveis alterações;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 21/01/25, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/01/25 à 04/02/25



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

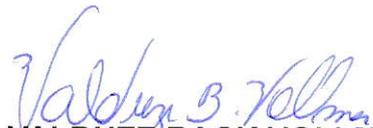
II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

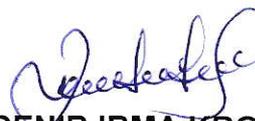
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de janeiro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DEMIR IRMA KRONBAUER MÜHL

Chefe de Gabinete da Prefeita



Processo Administrativo nº 606/2025

Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0e53c4e5-cf20-40c9-b64f-745015d2739e>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000053/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0048/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000053/2023

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Dour Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. RAFAEL MALUCELLI; XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N, KM 854/855 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-830, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. TIAN DONG, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de MINIESCAVADEIRAS, MINICARREGADEIRAS E IMPLEMENTOS - LEI 14.133/2021, para uso do (a) [@NomeOrgao] na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AMOSTRAS/ DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 – A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência, integridade e qualidade.
- 3.5 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a operação, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento e implementos.
- 3.6 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.7 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto pelo fabricante ou aquele contido na folha de dados de cada item, sem limite de horas, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
- 3.8 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão**

Participante:

- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) tiver presentes razões de interesse público;

V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI) for declarado inidôneo ou impedido para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VII) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

I) por razão de interesse público; ou
II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000053/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0048/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	MINIESCAVADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 3600 KG . ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20238)	XCMG / XE35U / 2023	100	R\$ 235.000,00	R\$ 23.500.000,00
2	UNIDADE	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG . ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)	CASE / SV185B / 2023	100	R\$ 299.500,00	R\$ 29.950.000,00
3	UNIDADE	IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20240)	GBACH / VASSOURA RECOLHEDORA ECO / 2023	100	R\$ 29.700,00	R\$ 2.970.000,00
4	UNIDADE	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20241)	GBACH / CAPINADEIRA / 2023	100	R\$ 18.795,00	R\$ 1.879.500,00
Total Global (R\$):						58.299.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	2; 3; 4	R\$ 34.799.500,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	1	R\$ 23.500.000,00
Total Global (R\$):		58.299.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Processo Administrativo nº 606/2025

Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b7ed69fe-cf3f-4de1-9ffd-d3d8c711a20e>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo nº 606/2025-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0053/2023
Pregão Eletrônico nº 0048/2023
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 10/08/2024 a 10/08/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Tio Hugo – RS, no processo administrativo eletrônico nº 606/2025-e solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0053/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantagem na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nel estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Tio Hugo – RS (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 3 de fevereiro de 2025.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)	CASE / SV185B / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	299.500,00
3	IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20240)	GBACH / VASSOURA RECOLHEDORA ECO / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	29.700,00
4	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE	GBACH / CAPINADEIRA / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E	1 unidade	18.795,00

	DADOS. (CIN20241)		CONSTRUCAO LTDA		
--	-------------------	--	--------------------	--	--

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 03/02/2025.

Assinatura do Responsável

Assinado eletronicamente por RAFAEL MALUCELLI, LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b7ed69fe-cf3f-4de1-9ffd-d3d8c711a20e>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

* RAFAEL MALUCELLI (***.712.769-**)

em 03/02/2025 13:46:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI (***.301.729-**)

em 03/02/2025 14:18:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b7ed69fe-cf3f-4de1-9ffd-d3d8c711a20e>





Processo Administrativo nº 606/2025

Peça 5. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f1c5039a-5b1e-4f4d-8491-43c4584bccf1>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -
REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES

2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original)”.
Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO, PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f1c5039a-5b1e-4f4d-8491-43c4584bccf1>.

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pag. 323.

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico”. Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que “a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico”.

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que “[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação”².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um “parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item “b”, vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”⁷.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

⁷ Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”⁸.

⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pag. 573.

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”⁹.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”¹⁰.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”¹¹.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹⁰ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹¹ Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”¹². Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

¹⁶ Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁸ Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

¹⁹ Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”²⁰.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

²⁰ TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

²¹ Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

²² Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

Dagmar José Belotto
Diretor Jurídico
OAB/SC 36.491

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por:

* DAGMAR JOSE BELOTTO (***.718.029-**))

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (***.688.489-**))

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f1c5039a-5b1e-4f4d-8491-43c4584bccf1>





Processo Administrativo nº 606/2025

Peça 6. Documento Decisão Administrativa



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ca350c33-ae4e-4bd7-afd9-67d83ebc05a7>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	606/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE TIO HUGO – RS
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0053/2023
Referência:	PAL 0053/2023, PE 0048/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE TIO HUGO – RS**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0053/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0048/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0053/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239)	CASE / SV185B / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	299.500,00
3	IMPLEMENTO VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20240)	GBACH / VASSOURA RECOLHEDORA ECO / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	29.700,00
4	IMPLEMENTO CAPINADEIRA PARA MINICARREGADEIRA. NOVO. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20241)	GBACH / CAPINADEIRA / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	18.795,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação dos itens 2, 3 e 4 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório

Eletrônico nº 0053/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0048/2023, conforme Processo Administrativo nº 606/2025-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE TIO HUGO – RS**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 3 de fevereiro de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ca350c33-ae4e-4bd7-afd9-67d89ebc05a7>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 03/02/2025 17:42:40 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ca350c33-ae4e-4bd7-afd9-67d83ebc05a7>

